LEI MUNICIPAL Nº 2.566, de 15 de dezembro de 2006.

"Altera a Lei Municipal nº 2.503, de 15 de dezembro de 2005".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 2.503, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração municipal direta do Poder Executivo poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e nas condições previstas nesta lei"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal